

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

REQUERIMENTO Nº 173/2023

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 09/2023, que dispõe sobre a criação de um programa de inclusão digital para melhor idade.

Plenário Syrio Ignátios, 31 de março de 2023.

Priscila Franco de Oliveira Vereadora

> CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 03/04/0003

DESPACHO : APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE:

· SECRETÁRIO DO MOLIDEUCO

2º SECRETARIO



Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ANTEPROJETO DE LEI N.º 09/2023

"Dispõe sobre a criação de um programa de inclusão digital para melhor idade".

- **Art. 1º** Institui-se o Programa de Inclusão Digital na Melhor Idade, por meio do qual o Centro de Convivência ao Idoso oferecerá em caráter gratuito, acesso a cursos de inclusão digital.
- Art. 2º O Programa de Inclusão Digital na Melhor Idade tem como intuito:
- I capacitar à pessoa idosa, através de oficinas de inclusão digital, para o uso das novas tecnologias da informação;
- II promover lazer, socialização, ampliar a comunicação, permitir a informação e tornar as pessoas mais independentes e autônomas;
- III oferecer cursos especialmente destinados à pessoa idosa, que facilite ao máximo o aprendizado, ensinando passo a passo, transmitindo segurança e dominação do conteúdo.
- IV Os cursos devem demonstrar as facilidades e ferramentas do uso da tecnologia digital.
- V Os conteúdos a serem abordados digitalmente deverão possuir teor em pró do desenvolvimento cognitivo.

Parágrafo único: Para a devida efetivação, autoriza-se a celebração de parcerias com universidades, ETEC, organizações religiosas, organizações não governamentais (ONGs) e outras entidades.

Art. 3º As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos poderão participar do Programa desde que sintam necessidade.



Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, sempre buscando o aumento das ações do Programa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 31 de março de 2023.

Priscila Franco de Oliveira

Vereadora



Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como intuito proporcionar a inclusão digital melhor idade. Tal ideia irá proporcionar o aperfeiçoamento memória, o lazer, socialização, além de retardar o envelhecimento cognitivo e consequentemente gerar diversos benefícios para essa parcela de indivíduos. Segundo pesquisa divulgada em 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 14,9% da população idosa faz uso de aparelhos tecnológicos com acesso à internet. Essa atividade pode ser bastante saudável para eles, por propiciar a interação com a família, contribui nas funções cognitivas e reduz as chances de depressão, ao promover a socialização do indivíduo. Muitos residenciais para idosos introduziram atividades que incluem o contato com a tecnologia, como jogos e testes em tablets, já que ela oferece diversos benefícios para a saúde cognitiva e motora dos residentes. Além disso, esse contato é de extrema importância para que eles se sintam integrados na sociedade, vendo que o mundo contemporâneo passa por muitas mudanças constantemente. Em conformidade com o que já exposto, tal proposição se faz de extrema importância, além de proporcionar benefícios em concordância com o art. 2º do estatuto do idoso, que diz: O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. O foco é no manuseio das redes sociais e nas plataformas de videochamada,



Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

com objetivo de promover inclusão digital. Diante do que já exposto, torna-se de suma importância a efetivação da proposta em questão. Assim, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Plenário Syrio Ignátios, 31 de março de 2023.

Priscila Franço de Oliveira

Vereadora